

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 9 de Outubro de 2007

II

Série

Número 92

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Portaria n.º 105/2007

Altera a Portaria n.º 86/99, de 12 de Maio, que definiu os requisitos a que devem obedecer os vinhos por forma a serem reconhecidos como provenientes da denominação de origem “Madeirense”.

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS**Portaria n.º 105/2007**

Altera a Portaria n.º 86/99, de 12 de Maio, que definiu os requisitos a que devem obedecer os vinhos por forma a serem reconhecidos como provenientes da denominação de origem “Madeirense”.

Considerando que a Portaria n.º 86/99, de 12 de Maio veio definir os requisitos a que devem obedecer os vinhos por forma a serem reconhecidos como provenientes da denominação de origem “Madeirense”;

Considerando que só podem usar a menção “Madeirense” os vinhos de qualidade exclusivamente provenientes das castas constantes do Anexo I da Portaria n.º 86/99, de 12 de Maio;

Considerando que a casta “Aragonez” tem evidenciado, na Região da Madeira, ao longo dos últimos anos, ser uma casta que apresenta uma boa adaptação às características de clima e solo da Região, mostrando-se com potencial enológico para produzir vinhos com direito à utilização da D.O. “Madeirense”

Considerando ainda que importa conformar as designações “Tinta Negra Mole” e “Touriga Francesa” constantes do referenciado Anexo I, de acordo com a Portaria n.º 428/2000, de 17 de Julho, que aprovou a lista das castas aptas à produção de vinho em Portugal e a respectiva nomenclatura;

Assim:

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelo Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, na redacção e numeração da Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto, e da Lei n.º 12/2000, de 21 de Junho, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, o seguinte:

1.º - O artigo 4.º e o Anexo I da Portaria n.º 86/99, de 12 de Maio passam a ter a seguinte redacção:

**“Artigo 4.º
Castas**

Só podem usar a menção “Madeirense” os vinhos de qualidade exclusivamente provenientes das castas constantes do Anexo I à presente Portaria.

ANEXO I**LISTAGEM DAS CASTAS PARA PRODUÇÃO DO V.Q.P.R.D.
“MADEIRENSE”****CASTAS BRANCAS**

Verdelho	Arnsburger
Folgasão (Terrantez)	Sauvignon Blanc
Malvasia Cândida	Chadonnay
Malvasia Fina (Boal)	Ugni Blanc
Sercial	Chenin Blanc
Alvarinho Lilaz	Malvasia Bianca
Rio Grande	Malvasia Cândida Branca
Carão de Moça	Malvasia de São Jorge

CASTAS TINTAS

Tinta Negra	Maria Feld
Malvasia Roxa	Merlot
Bastardo	Cabernet Sauvignon
Deliciosa	Complexa
Touriga Nacional	Touriga Franca
Tinta Barroca	Aragonez

“

2.º - O disposto na presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sendo aplicável à campanha 2007-2008.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais

Assinada em 3 de Outubro de 2007.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)